

D E C R E T O Nº 2478, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171349

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 635.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 635.200,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211852610 - FES	0303	449052	85.200,00
901011030211852610 - FES	0349	339039	550.000,00
		TOTAL	635.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2485, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171354

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.477.910,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.477.910,52 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339030	100.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339039	136.870,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339014	30.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339030	251.654,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339033	50.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339039	300.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449052	783.635,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339014	20.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339030	200.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339033	15.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339039	238.741,00

682010824312174771 - FUNCAP	0101	339014	14.000,52
682010824312174771 - FUNCAP	0101	339030	110.000,00
682010824312174771 - FUNCAP	0101	339033	12.000,00
682010824312174771 - FUNCAP	0101	339039	100.870,00
901011012201254535 - FES	0103	339005	458.027,00
901011012201254535 - FES	0103	339049	727.343,00
901011012201254581 - FES	0103	339049	22.806,00
901011012201254582 - FES	0103	339049	55.460,00
901011030211882623 - FES	0103	339030	679.504,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	160.000,00
901011030311862613 - FES	0103	339030	12.000,00
		TOTAL	4.477.910,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	2.362.770,52
901011012201252536 - FES	0103	339030	34.000,00
901011012201254580 - FES	0103	339005	30.000,00
901011012201254580 - FES	0103	339036	27.221,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	12.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339014	643.870,00
901011030111862611 - FES	0103	339018	555.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339019	7.545,00
901011030211852610 - FES	0103	444051	500.000,00
901011030211854804 - FES	0103	449039	115.300,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	25.367,00
901011030211892618 - FES	0103	449052	164.337,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	500,00
		TOTAL	4.477.910,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2479, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171361

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.626.731,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.626.731,90 (Hum Milhão, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339111792570 - SECULT	0306	449093	101.310,90

652012472211971548 - FUNTELPA	0660	339014	5.040,00
742011212201254534 - UEPA	0661	339039	110.000,00
742011236412584995 - UEPA	0661	339036	420.000,00
742011236412584996 - UEPA	0661	339039	60.000,00
742011236412584997 - UEPA	0661	339030	180.000,00
742011236412584999 - UEPA	0669	339039	750.381,00
		TOTAL	1.626.731,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2481, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 171370

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 35.007.351,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.007.351,62 (Trinta e Cinco Milhões, Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449052	26.300,00
111050412201254668 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339030	300.000,00
111050412212006078 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	2.179.190,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	895.855,23
131010412212041566 - SEAD	6121	449052	42.390,39
151011333112016004 - SECULT	0101	339046	70.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339037	35.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	71.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339036	2.000,00
411010412212284836 - SEIR	0101	339039	60.000,00
492011312812014098 - FCV	0101	339036	5.300,00
552010433112016003 - PRODEPA	0261	339039	175.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	339001	19.000.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	339003	2.000.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0101	339003	8.200.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	339092	500.000,00
901011084100009004 - FES	0103	469071	1.445.316,00
		TOTAL	35.007.351,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no